

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI



Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI,
CEP 64018-900

Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

OFÍCIO SEDUC-PI/GSE Nº 441/2020

Teresina(PI), 23 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor

Celso Barros Coelho Filho

Presidente da OAB Piauí

c/c

Joaquim Santana Neto

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Rua Governador Tibério Nunes, S/N, Teresina-PI, CEP 64.003-750

Assunto: Extensão do auxílio merenda para as famílias de todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino.

Senhores,

Ao cumprimentá-los, reportamo-nos ao Ofício nº 157/2020, de 14/04/2020, solicitando a extensão do auxílio merenda para as famílias de todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino, independente de cadastro no Bolsa Família.

Inicialmente, cumpre destacar que a Medida Provisória Estadual nº 01/2020, autorizou, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados nas escolas públicas de educação básica, de gêneros alimentícios em estoque ou de recursos financeiros com vistas a garantir a alimentação dos educandos da rede pública, durante o período de suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública relacionada ao espalhamento do novo coronavírus.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, prontamente lançou o Programa Merenda em Casa, adotando medidas emergenciais para possibilitar o repasse do auxílio financeiro ainda durante o mês de Abril/2020 e, diante do cenário de limitações orçamentárias, foi feito o atendimento prioritário para as famílias mais carentes, notadamente as famílias beneficiárias dos programas sociais do governo federal, em especial o Bolsa Família, que é um dos recortes utilizados pelo sistema federal no que diz respeito a famílias com vulnerabilidades socioeconômicas.

Com o atendimento prioritário das famílias mais carentes, já foi possível beneficiar, de imediato, grande parcela da comunidade estudantil e, não obstante o fato de o Estado passar por uma crise financeira, dada a grande importância da política da alimentação escolar e o cenário ideal de atendimento completo da Rede, a

Secretaria de Estado da Educação vem estudando, juntamente com o governo do Estado, meios para nos próximos meses estender o benefício a todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino.

Sem mais para o momento, na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 23/04/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0315126** e o código CRC **4C71EEA0**.